



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

REQUERIMENTO Nº. 023 /2026.

Mirai/MG, 08 de junho de 2026.

Ao

Plenário da Câmara Municipal de Mirai/MG

Rua Tenente Leopoldino, 160, Centro, Mirai/MG, CEP: 36790-000

Assunto: Solicitação de esclarecimentos e providências acerca da manutenção da suspensão do adicional de insalubridade dos servidores da Secretaria Municipal de Obras.

Ao Soberano Plenário da Câmara Municipal De Mirai/MG,

Cumprimentando-o cordialmente, nós, Vereadores signatários do presente expediente, no exercício da função constitucional de fiscalização dos atos praticados pelo Poder Executivo Municipal, vimos, por meio deste, solicitar informações atualizadas e providências concretas ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Mirai/MG acerca da situação relacionada ao pagamento do adicional de insalubridade dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Obras.

Conforme já levado ao conhecimento do Poder Executivo por intermédio de requerimento anteriormente aprovado por esta Casa Legislativa, diversos servidores municipais relataram a suspensão do pagamento do adicional de insalubridade, bem como questionamentos relacionados às condições de trabalho e à regularidade dos procedimentos administrativos que fundamentaram tal medida.

Entretanto, novas reclamações chegaram ao conhecimento desta Casa Legislativa após o pagamento dos vencimentos referentes ao mês corrente, indicando que a situação permanece sem solução aparente, tendo diversos servidores informado que o adicional de insalubridade continua sem a devida regularização, circunstância que tem gerado preocupação e insegurança entre os trabalhadores atingidos.

Registra-se, ainda, que as reclamações persistiram mesmo após os questionamentos anteriormente formulados pelo Poder Legislativo Municipal, demonstrando a necessidade de uma resposta efetiva por parte da Administração Pública, especialmente diante dos impactos

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
PROTOCOLO Nº 306

DATA, 08 / 06 / 2026


CS CamScanner



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAÍ
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

financeiros suportados pelos servidores que alegam desempenhar atividades em condições potencialmente insalubres.

A matéria possui elevada relevância social e administrativa, considerando que o adicional de insalubridade constitui parcela remuneratória diretamente relacionada às condições especiais de trabalho exercidas pelos servidores públicos, especialmente aqueles submetidos a agentes nocivos à saúde durante o desempenho de suas funções.

A Constituição Federal assegura aos trabalhadores e servidores públicos direitos fundamentais relacionados à saúde, à segurança e à dignidade no ambiente laboral, ao passo que a Administração Pública se encontra submetida aos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência e motivação dos atos administrativos, exigindo-se transparência e fundamentação adequada para qualquer medida que implique supressão ou alteração de direitos remuneratórios.

Diante da persistência das reclamações apresentadas pelos servidores e da necessidade de prestar esclarecimentos à população e aos trabalhadores diretamente afetados, torna-se imprescindível que o Poder Executivo informe de maneira clara e objetiva quais providências foram efetivamente adotadas após os questionamentos anteriormente formulados por esta Casa Legislativa, bem como esclareça se existe previsão para regularização da situação e eventual pagamento dos valores que possam ser devidos aos servidores atingidos.

Diante do exposto, solicita-se o encaminhamento das seguintes informações e esclarecimentos:

Qual a situação atual dos procedimentos administrativos relacionados à revisão ou suspensão do adicional de insalubridade dos servidores da Secretaria Municipal de Obras;

Quais providências foram adotadas pelo Município após o recebimento do requerimento anteriormente encaminhado por esta Casa Legislativa;

Se existe laudo técnico, parecer ou estudo atualizado que fundamente a manutenção da suspensão do adicional de insalubridade;

Se existe previsão para regularização administrativa e financeira da situação relatada pelos servidores;

Se haverá pagamento retroativo dos valores eventualmente devidos aos servidores que façam jus ao referido adicional.

Rua: Tenente Leopoldino, 160, Bairro Centro, Mirai/MG
CEP 36790-000 Telefone: (32) 3426-1260
Email: camaramunicipaldemirai@gmail.com

Handwritten signature in blue ink.



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI
Estado de Minas Gerais
CNPJ 26.147.579/0001-03

Considerando que as reclamações dos servidores permanecem ocorrendo mesmo após os questionamentos anteriormente formulados por esta Casa Legislativa, requer-se que, após a aprovação do presente expediente e após a apresentação de resposta pelo Poder Executivo Municipal, sejam encaminhadas ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais cópias deste requerimento, da resposta respectiva, bem como do requerimento anteriormente aprovado acerca da matéria e da resposta então apresentada pela Administração Municipal, para ciência dos fatos e adoção das providências que entender pertinentes no exercício de suas atribuições institucionais de fiscalização da ordem jurídica e defesa do interesse público.

Sendo só para o momento, renovamos votos de elevada estima e consideração.

ADÃO CUSTÓDIO MACHADO FERREIRA
VEREADOR MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente



ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
Data: 08/06/2026 14:22:18-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALINE SANTOS DE ALMEIDA PRADO
VEREADORA MUNICIPAL

ANTÔNIO MARCOS DO AMARAL
VEREADOR MUNICIPAL

ISABEL CRISTINA COELHO MILANI
VEREADORA MUNICIPAL

MILLENA BARROCA ROCHA
VEREADORA MUNICIPAL